



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefones: (65) 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT

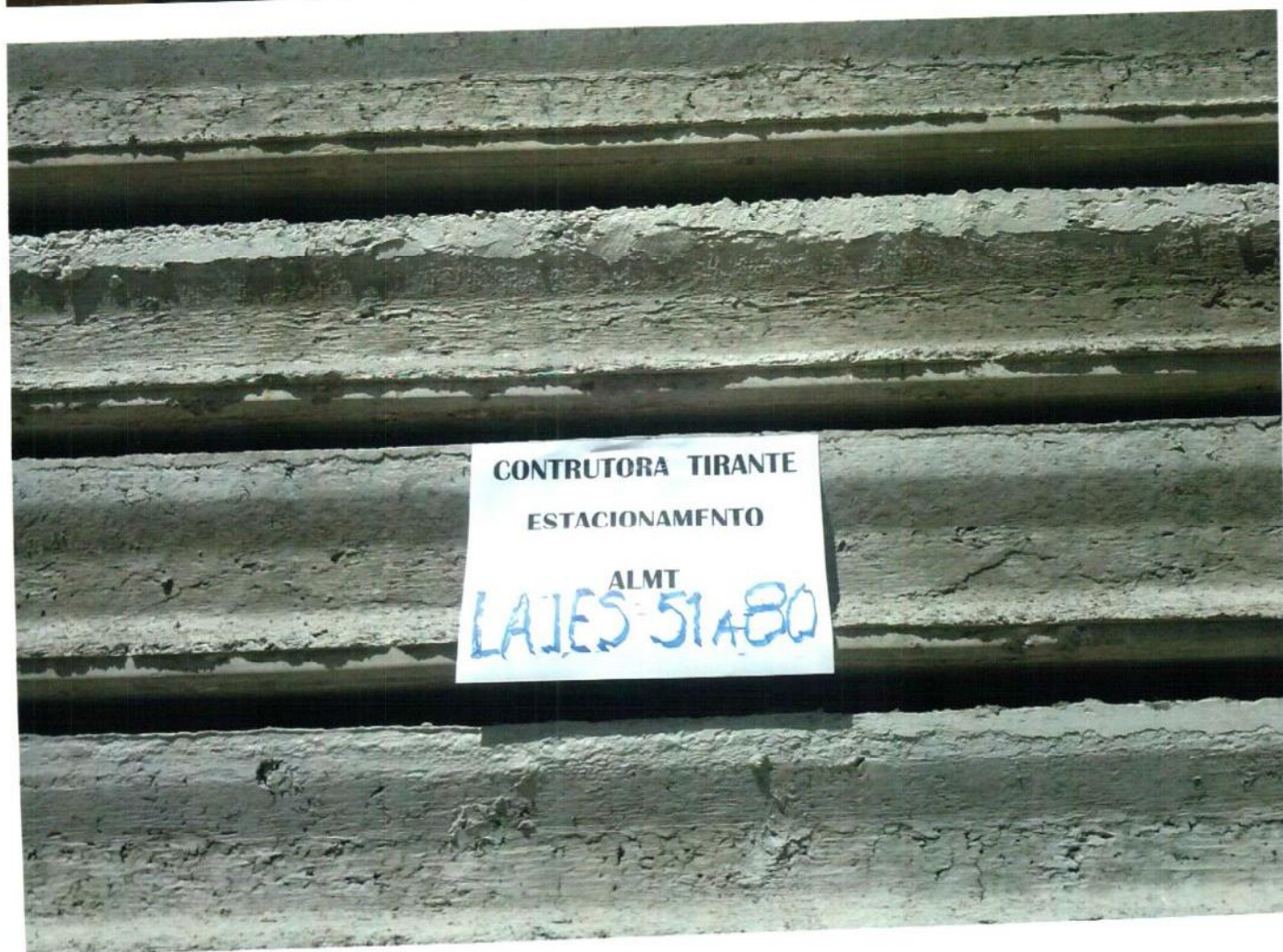
Fls. _____

Rub. _____

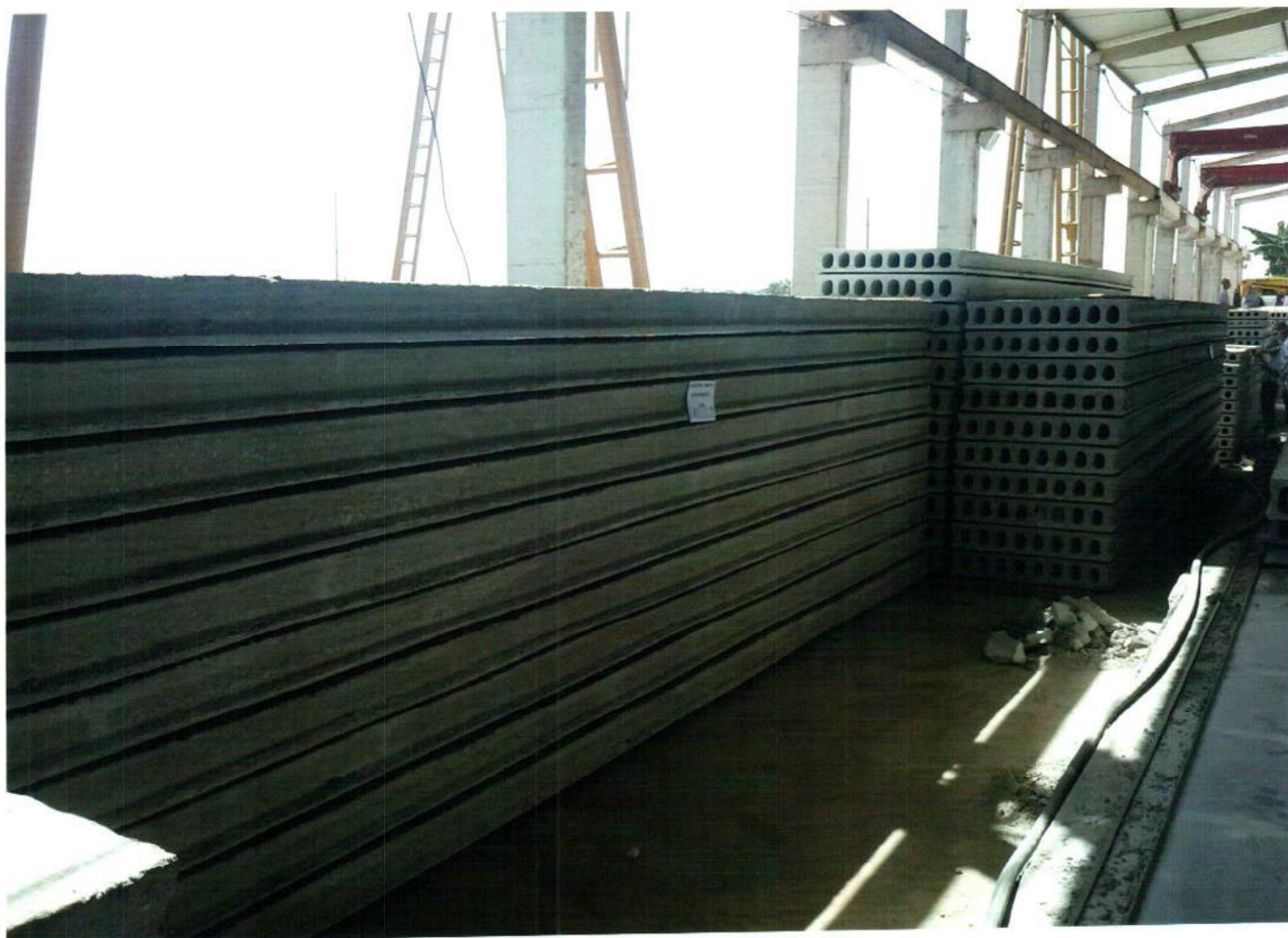
ANEXO VI

Processo da 1ª Medição (parte 3 de 3)











CONTRUTORA TIRANTE
ESTACIONAMENTO

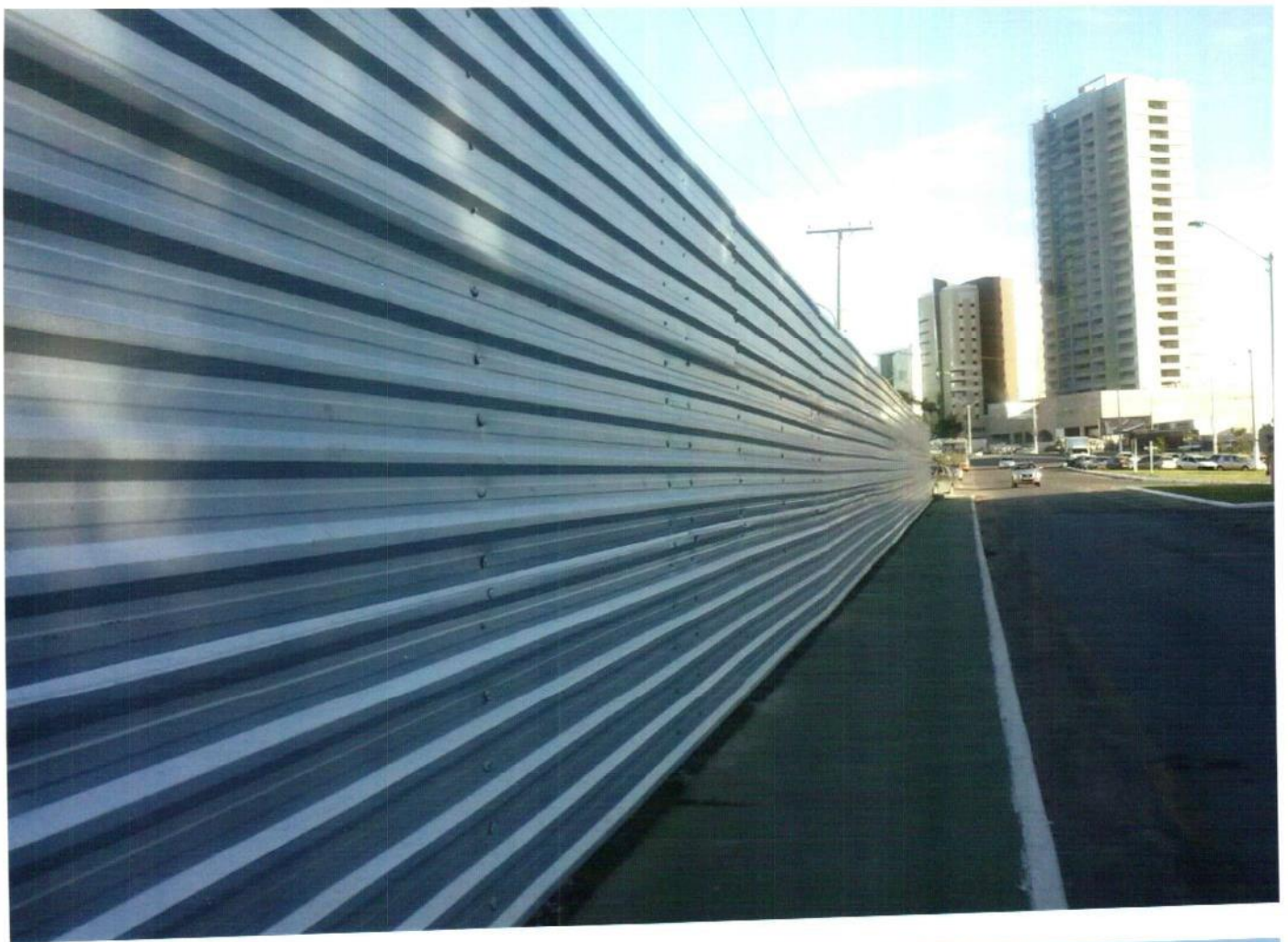
ALMT
LAJES 23,33

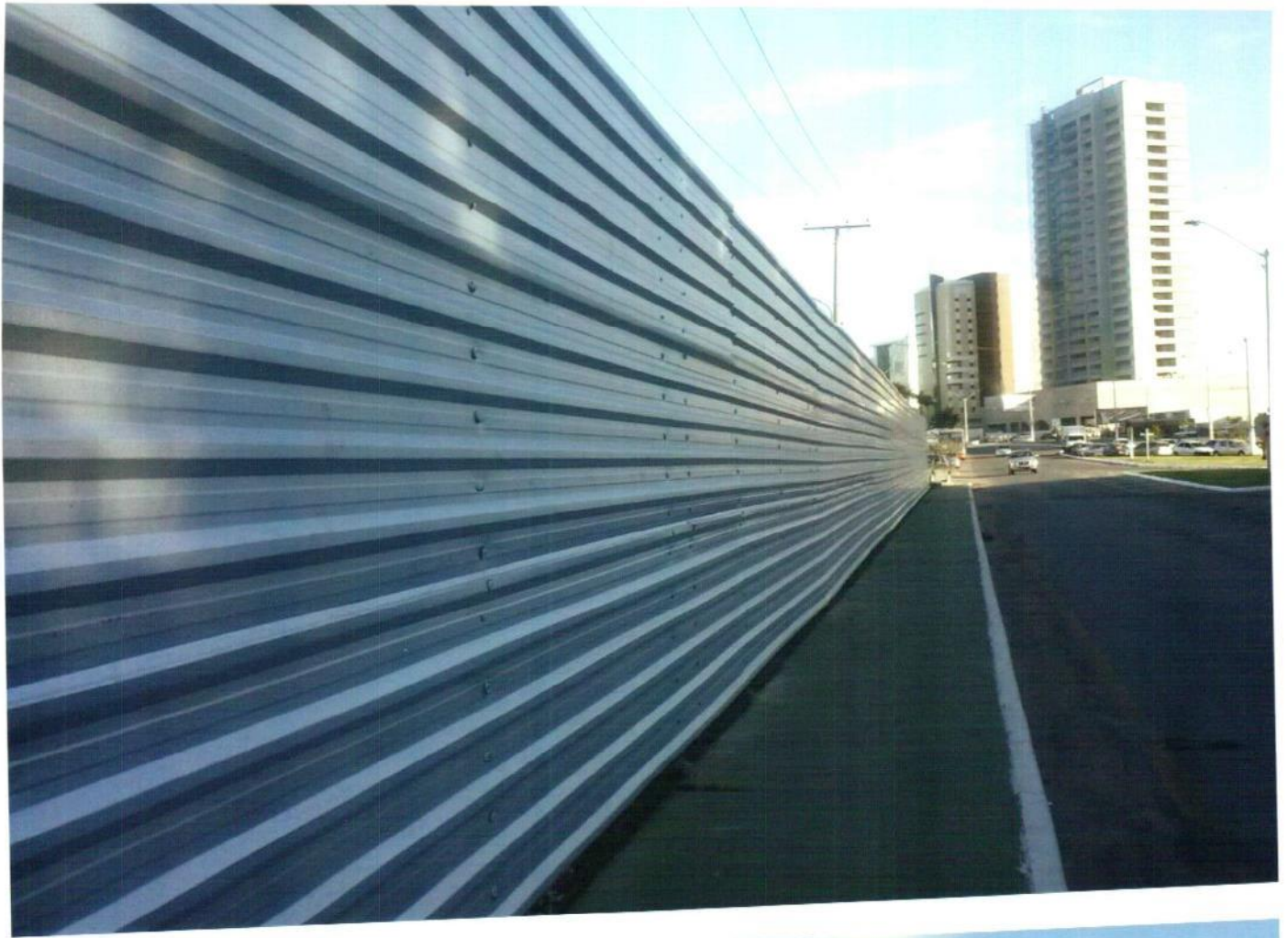


CONTRUTORA TIRANTE
ESTACIONAMENTO

ALMT
LAJES 23,33

















Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - Sao Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

**APÓLICE DO RAMO
SEGURO GARANTIA**

PROCESSO SUSEP Nº
15414.005033/2007-36

APÓLICE Nº
0775.17.3.001-7

PROPOSTA Nº
65 2053797-9

SEGURADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ/CPF...: 003.929.049/0001-11

ENDEREÇO: AV ANDRE ANTONIO MAGGI, 6 - CENTRO POLITICO ADMI - CUIABA/MT CEP: 78049-080

TOMADOR...: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF...: 004.603.651/0001-27

ENDEREÇO: R BARAO DE MELGACO, 2350 SALA 211 EDIF B - CENTRO SUL - CUIABA/MT CEP: 78020-800

CORRETOR:

PROTEMAX CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

SUSEP:

ZQ1GMJ

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
EXECUCAO CONSTRUTOR	R\$ 593.549,35	16/01/2014	16/01/2015

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo Tomador no objeto do Contrato n. 001/SCCC/ALMT/2014, Concorrência Pública n. 004/2013, para construção do Estacionamento anexo ao Teatro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com fornecimento de todo o material, ferramental, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços.

Condição Especial:

Não se observa o disposto no item 17.2 das condições gerais, estando garantidos por esse contrato de seguro os valores das multas aplicadas pela Administração Pública ao Tomador previstas na Lei 8.666/93.

A presente apólice não assegura riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades do seguro garantia e de outros ramos de seguro, de atos terroristas ou sabotagem, não assegurando, ainda, o pagamento de tributos, obrigações trabalhistas e/ou de seguridade social, inclusive decorrente de acidente de trabalho, lucros cessantes, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Tomador e Segurado sem a prévia anuência da Seguradora), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do tomador ou terceiros. O seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o segurado, e coberto pela apólice.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais do seguro e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá

SÃO PAULO, 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:
Fábio Luchetti N° de Série do Certificado: 219547a592ce2ed75aa4bd62e2d2ab3f Data e Hora: 18/02/2014 12:30
Luís Pomarole N° de Série do Certificado: 0bcedcf59937325a1b4cbf76e2d4bd237 Data e Hora: 18/02/2014 12:30



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

**APÓLICE DO RAMO
SEGURO GARANTIA**

PROCESSO SUSEP Nº

15414.005033/2007-36

APÓLICE Nº

0775.17.3.001-7

PROPOSTA Nº

65 2053797-9

SEGURADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ/CPF...: 003.929.049/0001-11

ENDEREÇO: AV ANDRE ANTONIO MAGGI, 6 - CENTRO POLITICO ADMI - CUIABA/MT CEP: 78049-080

TOMADOR...: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA -

CNPJ/CPF...: 004.603.651/0001-27

ENDEREÇO: R BARAO DE MELGACO, 2350 SALA 211 EDIF B - CENTRO SUL - CUIABA/MT CEP: 78020-800

CORRETOR:

PROTEMAX CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

SUSEP:

ZQ1GMJ

resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862014001707750030017000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-805 - CNPJ 01.196.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

**APÓLICE DO RAMO
SEGURO GARANTIA**

PROCESSO SUSEP Nº

15414.005033/2007-36

APÓLICE Nº

0775.17.3.001-7

PROPOSTA Nº

65 2053797-9

SEGURADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ/CPF...: 003.929.049/0001-11

ENDEREÇO: AV ANDRE ANTONIO MAGGI, 6 - CENTRO POLITICO ADMI - CUIABA/MT CEP: 78049-080

TOMADOR...: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA -

CNPJ/CPF...: 004.603.651/0001-27

ENDEREÇO: R BARAO DE MELGACO, 2350 SALA 211 EDIF B - CENTRO SUL - CUIABA/MT CEP: 78020-800

CORRETOR:

PROTEMAX CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

SUSEP:

ZQ1GMJ

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	593.549,35
Prêmio Líquido.....: R\$	8.988,71
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Valor	Nº do Documento
1	28/02/2014	R\$ 8.988,71	4694019162

SAC: 0800 727 2765 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Solicitação de Serviços/sinistro 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) Ouvidoria: **0800 727 1184**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Segurado e/ou o Tomador poderão consultar a situação cadastral do Corretor de Seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

1. OBJETO DO SEGURO

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta apólice, ficam ajustadas entre segurado, seguradora e tomador as seguintes definições para os termos utilizados nestas Condições Gerais.

I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.

II. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro-garantia.

III. Aviso de Sinistro: é a comunicação formal feita pelo segurado à seguradora da ocorrência de um sinistro ou da expectativa de ocorrência de um sinistro que se relacione com o objeto do seguro e risco coberto.

IV. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

V. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.

VI. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.

VII. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.

VIII. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

IX. Expectativa de Sinistro: Verificação pelo segurado da possibilidade de ocorrência de sinistro devido à indícios de descumprimento do objeto garantido pela apólice de seguro garantia e/ou abertura de Processo Administrativo por parte da Administração Pública, que deve ser imediatamente comunicado à seguradora.

X. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): Valor máximo de responsabilidade assumido pela seguradora em relação ao risco especificamente.

XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

XIII. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XIV. Regulação de sinistro: Conjunto de procedimentos realizados na ocorrência de um sinistro para apuração das suas causas e circunstâncias a fim de se caracterizar o risco ocorrido e, em face destas verificações, se concluírem, sobre a sua cobertura, bem como se o segurado cumpriu todas as suas obrigações legais e contratuais.

XV. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

XVI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

XVII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XVIII. Sub-rogação: Direito que a lei confere à seguradora, que pagou a indenização ao segurado, de assumir seus direitos contra os responsáveis pelos prejuízos.

XIX. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

3. FORMAS DE CONTRATAÇÃO

Este Seguro é contratado a primeiro risco absoluto, ou seja, é a forma de contratação na qual a seguradora, em caso de sinistro amparado pela cobertura contratada, responde pelos prejuízos apurados, até o Limite Máximo de Indenização único contratado, sem qualquer participação do tomador e/ou segurado.

4. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Esta apólice responderá, unicamente, por sinistro ocorrido no território brasileiro.

5. ENCARGOS DE TRADUÇÃO

Eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo da sociedade seguradora.

6. RISCOS COBERTOS

O Seguro garante o fiel cumprimento da construção, fornecimento e/ou prestação de serviços assumida pelo Tomador no contrato

principal firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

7. RISCOS EXCLUÍDOS

7.1. Danos causados por atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de um ou de outro.

7.1.1. Nos seguros contratados por pessoas jurídicas, a exclusão do caput deste artigo aplica-se aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais, aos beneficiários e aos seus respectivos representantes legais.

8. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO DO SEGURO

8.1. A celebração ou alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante legal ou por corretor de seguros habilitado, exceto quando a contratação se der por meio de bilhete.

8.1.1. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

8.1.2. Caberá à sociedade seguradora fornecer ao proponente, obrigatoriamente, o protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com indicação da data e hora de seu recebimento.

8.2. A sociedade seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados a partir da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

8.2.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no caput deste artigo.

8.2.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares, poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no caput deste artigo, desde que a sociedade seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

8.2.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, conforme disposto nos parágrafos anteriores, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no caput deste artigo ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

8.2.4. Ficará a critério da sociedade seguradora a decisão de informar ou não, por escrito, ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, sobre a aceitação da proposta, devendo, no entanto, obrigatoriamente, proceder à comunicação formal, no caso de sua não aceitação, justificando a recusa.

8.2.5. A ausência de manifestação, por escrito, da sociedade seguradora, nos prazos previstos neste artigo, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

8.3. Nos casos em que a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração da cobertura de resseguro facultativo, os prazos previstos na cláusula 8.2 serão suspensos, até que o ressegurador se manifeste formalmente.

8.3.1. A sociedade seguradora, nos prazos estabelecidos na cláusula 8.2, deverá informar, por escrito, ao proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, sobre a inexistência de cobertura.

8.3.2. Na hipótese prevista no caput deste artigo, é vedada a cobrança de prêmio total ou parcial, até que seja integralmente concretizada a cobertura de resseguro e confirmada a aceitação da proposta.

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência da cobertura do seguro garantia será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo o tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo.

9.2. O valor do adiantamento é devido no momento da formalização da recusa, devendo ser restituído ao proponente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, integralmente ou deduzidos da parcela "pro rata temporis" correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.

9.3. Caso não ocorra a devolução do prêmio no prazo previsto, implicará na aplicação de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sem prejuízo da sua atualização pelo IPCA/IBGE.

9.3.1. A atualização será efetuada com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.4. No caso de extinção do índice pactuado haverá substituição automática para aplicação do índice IPC/FIPE.

9.4.1. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data da aceitação da proposta.

10. CONCORRÊNCIAS DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. VALOR DA GARANTIA

11.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como valor máximo nominal por ela garantido.

11.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas no contrato principal, o valor da garantia deverá acompanhar as modificações.

11.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá também ser modificado, mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio relativo ao acréscimo ou ao decréscimo do valor da garantia e ao prazo a decorrer.

12. PRÊMIO DO SEGURO

12.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora.

12.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. Não poderá ser estabelecido prazo superior a 30 (trinta) dias, contado da data de emissão da apólice, endosso, fatura e/ou contas mensais, para o pagamento do prêmio a vista ou da primeira parcela.

12.4. É garantida ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

12.5. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento.

12.6. Quando a data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte em que houver expediente bancário.

12.7. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao segurado ou seu representante ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

12.8. Os valores devidos à título de devolução de prêmios sujeitam-se à atualização monetária pela variação do IPCA/IBGE, a partir da data em que se tornarem exigíveis:

12.8.1. No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento.

12.8.2. No caso de recebimento indevido de prêmio: a partir da data de recebimento do prêmio.

12.9. A atualização será efetuada com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.10. No caso de extinção do índice pactuado haverá substituição automática para aplicação do índice IPC/FIPE.

13. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO

13.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, e quando resultar infrutífera a notificação extrajudicial feita ao tomador, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.

13.2. Ao efetuar a notificação extrajudicial ao tomador, o segurado deverá, concomitantemente, comunicar à seguradora a expectativa do sinistro, por meio de envio de cópia da notificação extrajudicial, bem como documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, com a resposta do tomador, se houver.

13.2.1. A comunicação do sinistro deverá vir acompanhada dos seguintes documentos básicos de acordo com a modalidade

contratada: Cópia do edital da licitação/concorrência (se for o caso); Cópia do contrato celebrado com o Tomador (se for o caso); Alterações/Aditivos ao contrato principal (se houver); Composição dos prejuízos suportados em decorrência do sinistro; Demonstrativo de eventuais faturas retidas (valor e quantidade de faturas, se houver); Ofícios judiciais ou cobrança de terceiros (se houver); Cópia do procedimento administrativo instaurado (se for o caso); Cópia da rescisão do contrato (se for o caso); Cópia da publicação da rescisão no Diário Oficial (se for o caso); Cópia da demanda judicial envolvendo o Tomador (se for o caso), entre outros.

13.3. É facultada à seguradora, mediante dúvida fundada e justificável, a solicitação de outros documentos. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, o prazo previsto no item 13.4 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

13.4. A seguradora tem o prazo de 30 (trinta) dias para liquidar o sinistro, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos dispostos no item 14.2.1, ressalvado o pedido de documentação complementar previsto acima..

14. INDENIZAÇÃO

14.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, até o limite da garantia desta apólice, segundo uma das formas abaixo, conforme acordado entre ambos:

14.1.1. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou

14.1.2. pagando os prejuízos causados pela inadimplência do Tomador

14.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

14.3. Havendo cobertura securitária e expirado o prazo de 30 (trinta) dias, desde que o segurado tenha entregado todos os documentos solicitados pela seguradora e necessários à liquidação do sinistro, o valor da indenização será atualizado pelo IPCA/IBGE, a partir da data de ocorrência do evento.

14.4. O não pagamento da indenização no prazo previsto implicará na aplicação de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo da sua atualização.

14.4.1. A atualização será efetuada com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

14.4.2. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

14.5. No caso de extinção do índice pactuado, haverá substituição

15 - REINTEGRAÇÃO

O limite máximo de garantia poderá ser reintegrado quando da ocorrência do sinistro, de forma facultativa, mediante cobrança de prêmio adicional, calculado a partir da data de ocorrência do sinistro até o término de vigência do contrato.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. Salvo dolo, a sub-rogação não tem lugar se o dano foi causado pelo cônjuge do segurado, seus descendentes ou antecedentes, consanguíneos ou afins.

16.3. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este artigo.

17. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

17.1. A seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado ou por seu representante legal.

17.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição em contrário prevista nas condições especiais.

18. PERDA DE DIREITOS

18.1. Se o segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização.

18.2. O segurado perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

18.3. O Segurado está obrigado a comunicar à seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

18.3.1. A seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco,

podrá dar ciência ao segurado e ao Tomador, por escrito, de sua decisão de cancelar o seguro, ou mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada.

18.3.2. O cancelamento do contrato de seguro só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação das partes, devendo ser restituída a diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

18.3.3. Na hipótese de continuidade do contrato, a sociedade seguradora poderá cobrar a diferença de prêmio cabível.

18.4. Sob pena de perder o direito à indenização, o Segurado participará do sinistro à Sociedade Seguradora, tão logo tome conhecimento, e adotará as providências imediatas para minorar suas consequências.

19. EXTINÇÃO DA GARANTIA

19.1. A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou pela devolução da apólice;

II. quando segurado e seguradora assim expressamente acordarem;

III. com o pagamento de indenização;

IV. quando do término da vigência prevista na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.

20. CONTROVÉRSIAS

20.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

20.1.1. por arbitragem; ou

20.1.2. por medida de caráter judicial.

20.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória.

21. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados por lei.

22. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PARA CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO.

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento da obrigação assumida por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da Administração Pública, bem como em concessões e permissões

de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

2. Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3. Definem-se também, para efeito deste seguro:

3.1. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;

3.2. Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária.

4. A garantia desta apólice tem efeito:

I. pelo período de vigência da licitação;

II. pelo período de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e compras;

III. por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

5. As renovações, a que se refere ao inciso III da cláusula 4, não se presumem: serão formalizadas pela emissão de novas apólices, precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

6. Além das hipóteses previstas na cláusula 19 das condições gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7. Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no subitem 17.2 das Condições Gerais, estando garantidos por esse contrato de seguro os valores das multas aplicadas pela Administração Pública ao Tomador previstas na no art. 80, Inciso III da Lei 8.666/93.

8. Ratificam-se as demais condições gerais desta apólice.

SAC: 0800 727 2765 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Solicitação de serviços/sinistro: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 - (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br

RESULTADO DA APÓLICE/ENDOSSO - N°: 058862014001707750030017000000

Tipo de Registro:	1
Código do Ramo:	0775
Tipo de Movimento:	0001 - Emissão de apólice
Referência da Emissão:	2 - Emissões com Outras Referências
Tipo de Segurado:	1 - Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF Segurado:	03.929.049/0001-11
Tipo Tomador:	1 - Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF Tomador:	04.603.651/0001-27
Razão Social do Segurado:	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Data do Envio:	19/02/2014
Data da Emissão:	18/02/2014
Data de Início da Vigência:	16/01/2014
Data de Fim de Vigência:	16/01/2015
Código da Moeda:	790
Prêmio Emitido(Moeda):	8.988,71
Prêmio Emitido(R\$):	8.988,71
Adicional de Fracionamento:	0,00
Custo de Apólice:	0,00
IOF:	0,00
N° de Registro do Produto:	005-0642/01

[Voltar](#)

Ao

SR Secretário de Orçamento Planejamento e Finanças da ALMT

Estamos encaminhando para depósito a apólice de seguro garantia de número 0775.17.001-7 da porto seguro Cia de Seguros Gerais no valor de R\$ 593.549,35 referente a 2% do valor do contrato nº 001/2014/ALMT para garantia de execução das obras de construção do estacionamento anexo ao teatro da ALMT.

Att

Cuiabá 04 de abril 2014



Tirante Construtora e Consultoria – LTDA

Cuiabá, 25 de abril de 2014

A

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PATRIMONIO

Prezados Senhores

Ref.: Contrato n.º 001/SCCC/ALMT/2014 – Construção do Estacionamento

Em anexo estamos encaminhando para apreciação da Comissão de Fiscalização os projetos estruturais referente a confecção das estruturas que estão sendo produzidas pela Empresa Santa Maria Construções Pré Moldados, bem como cronograma físico da execução da mesma:

- Portfólio da Empresa Santa Maria;
- Cronograma Físico;
- Relação de Funcionários referente ao mês 04/2014, informados na CEI da Obra;
- Projetos;
- Estrutura Térreo – prancha 01;
- Estrutura 1.º subsolo – prancha 02;
- Estrutura 2.º subsolo – prancha 03;
- Cortes, prancha 04;

Atenciosamente,



Tirante Construtora e Consultoria Ltda

**PODER LEGISLATIVO****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Missão: "Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ORDEM DE SERVIÇO DO TERMO DE CONTRATO**ORDEM DE SERVIÇO n° 005/14****CONTRATO N° 001/2014/SCCC/ALMT****Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 004/2013**

O 1º SECRETÁRIO, da ALMT, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar as obras e/ou serviços a seguir descritos, obedecidas às especificações e quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações constantes da Concorrência em referência o qual, juntamente com a Proposta e as Condições estabelecidas no Contrato n° 001/2014/SCCC/ALMT/2014 expressas no Anexo C do referido Edital, passam a fazer parte desta Ordem de Serviço:

Objeto: Construção do estacionamento anexo ao teatro da ALMT, com fornecimento de todo material, ferramental, equipamentos e mão de obra necessária à execução completa.

Empresa: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ n°: 04.603.651/0001-27

Valor da Contratação: Os serviços ora contratados serão executados pelo preço global de R\$ 29.677.467,50 (vinte e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços efetivamente executados, de acordo com as condições contidas nas "Condições de Contrato" expressas no Anexo C do Edital de Licitação, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem expressamente reproduzidas.

Prazo de Execução: O objeto contratado deverá ser executado no prazo de 10 meses com início em 04/04/14 e término em 04/02/15.

Dotação Orçamentária n.º:

3793-44.90.51-100 - Obras e Instalações

Nota de Empenho n.º:

637/14 – EMPENHO ESTIMATIVO - PARCIAL

Cuiabá-MT, 04 de abril de 2014**Deputado Mauro Savi****1º Secretário da ALMT****Romão Junior****Presidente ALMT****Representantes da Empresa:****Alan Marcel de Barros****CPF: 709.714.981-72****Alyson Jean Barros****CPF: 673.335.591-49****ALMT****Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78009-065 - Cuiabá-MT**

 Receita Federal

Início Ajuda | Sair

Contribuinte: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Matrícula CEI

Tipo de Matrícula: Obra de Pessoa Jurídica - Edificação

Número da Matrícula: 51.223.81941/71

Preencha os campos abaixo para cadastrar uma nova matrícula CEI:

Nome *

CONSTRUCAO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO TEA

Endereço

Logradouro (Av, Rua, etc) *

AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI, LOTE 06 S/N SETOR

Bairro

CPA

CEP *

78049901

Telefone

(65) 30231307

Fax

()

E-mail

CONTAR@TERRA.COM.BR 0000000

Endereço de correspondência

Logradouro (Av, Rua, etc)

RUA 12 DE OUTUBRO, 273

Bairro

CENTRO

CEP

78005310

Vínculo do Responsável *

Construtora ☒

Vínculo com o Governo *

Estadual ☒

FPAS *

507 - INDUSTRIAS, INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL ☒

CNAE *

45217 - EDIFICACOES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS)

Natureza Jurídica *

2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ☒

Dados da Obra

A.R.T./ C.R.E.A.

000000001

Local

Imóvel em área Urbana ☒

Alvará

01

Data do Início da Obra *

04/04/2014 (dd/mm/aaaa)

Construção

Pré-Fabricado?

Não ☒

Tipo da Obra

Galpão, pavilhão e semelhantes, em alvenaria ☒

Uso da Obra

Unidade Comercial ☒



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

**ART de
EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL**

1892283

Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART

Substitui a ART: 1890074

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

INGO GERALDO GUNTHER

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP:1206011394

Registro: MT01639/D

Empresa: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LIMITADA - EPP

Registro: 5728

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CPF/CNPJ: 03929049/0001-11

Endereço: AVENIDA ANDRÉ ANTONIO MAGGI, LOTE 06, SETOR A

Nº

Cidade: CUIABA

Bairro: CPA

UF: MT

CEP: 78009065

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 29.667.467,50

Honorários: 9.000,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CPF/CNPJ: 03929049/0001-11

Endereço: AVENIDA ANDRÉ ANTONIO MAGGI, LOTE 06, SETOR A

Nº

Cidade: CUIABA

Bairro: CPA

UF: MT

CEP: 78009065

Data de Início: 04/04/2014 Previsão de término: 04/02/2015

Custo da Obra: 29667467,50

Dimensão: 12.840,00

4. Atividade Técnica

1 Execução

Edificações - Obras Civis

12.840,00 M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS DE MATO GROSSO - ABENC-MT

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

Data

INGO GERALDO GUNTHER

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Superintendente de Contratos e Convênios

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$63,64

Paga em 09/04/2014 Contratos e Convênios Valor pago: R\$63,64

Nosso Número: 24/181000001892283-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART de
EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL
1892283

Substitui a ART: 1890074
ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

INGO GERALDO GUNTHER

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP: 1206011394

Registro: MT01639/D

Registro: 5728

Empresa: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LIMITADA - EPP

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CPF/CNPJ: 03929049/0001-11

Endereço: AVENIDA ANDRÉ ANTONIO MAGGI, LOTE 06, SETOR A

Nº

Cidade: CUIABA

Bairro: CPA

UF: MT

CEP: 78009065

Valor: 29.667.467,50

3. Resumo do Contrato

CONTRATO Nº 001/SCCC/ALMT/2014 ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO, ATRAVÉS MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO E A EMPRESA TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 04.603.651/0001-27, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO TEATRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO-GROSSO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO COMPLETA NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM UM TOTAL DE 12.840,00 M² (DOZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS).

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	Profissional	Contratante

Adilson Moreira da Silva
Superintendente
Contratos



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de
EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL

1890210

Motivo: NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

Corresponsável à 1890074

1. Responsável Técnico

FERNANDO ALVES DE PINHO

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP: 1205244999

Registro: MT11534/D

Registro: 5728

Empresa: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LIMITADA - EPP

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CPF/CNPJ: 03929049/0001-11

Endereço: AVENIDA ANDRÉ ANTONIO MAGGI, LOTE 06, SETOR A,

Nº

Cidade: CUIABA

Bairro: CPA

UF: MT

CEP: 78009065

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 29.667.467,50

Honorários: 6.000,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CPF/CNPJ: 03929049/0001-11

Endereço: AVENIDA ANDRÉ ANTONIO MAGGI, LOTE 06, SETOR A,

Nº

Cidade: CUIABA

Bairro: CPA

UF: MT

CEP: 78009065

Data de Início: 04/04/2014 Previsão de término: 04/02/2015

Custo da Obra: 29667467,50

Dimensão: 12.840,00

4. Atividade Técnica

1 Execução

Edificações - Obras Civis

12.840,00 M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS DE MATO GROSSO - ABENC-MT

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

Data

FERNANDO ALVES DE PINHO

Adilson Moreira da Silva
Superintendente de Gestão de
Contratos e Convênios

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$63,64

Paga em 04/04/2014

Valor pago: R\$63,64

Nosso Número: 24/181000001890210-3



1. Responsável Técnico

FERNANDO ALVES DE PINHO

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP:1205244999

Registro: MT11534/D

Empresa: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LIMITADA - EPP

Registro: 5728

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CPF/CNPJ: 03929049/0001-11

Endereço: AVENIDA ANDRÉ ANTONIO MAGGI, LOTE 06, SETOR A,

Nº

Cidade: CUIABA

Bairro: CPA

UF: MT

CEP: 78009065

Valor: 29.667.467,50

3. Resumo do Contrato

CONTRATO Nº 001/SCCC/ALMT/2014 ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO, ATRAVÉS MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO E A EMPRESA TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 04.603.651/0001-27, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO TEATRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO-GROSSO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO COMPLETA NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM UM TOTAL DE 12.840,00 M² (DOZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS).

Declaro serem verdadeiras as informações acima

De acordo

Local e Data

Profissional

Adilson Moreira da Silva
Superintendente de Gestão de
Contratos e Convênios

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Obra: CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Local: CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: Agosto / 2013

Item	Descrição	Valor do Item	%	DIAS												TOTAL		
				30	60	90	120	150	180	210	240	270	300					
01	DEMOLIÇÕES /RETIRADAS	71.173,87	0,24%	100,00%													71.173,87	
				71.173,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				24,50%	19,50%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.323.226,92	4,46%	324.190,60	258.029,25	92.625,88	92.625,88	92.625,88	92.625,88	92.625,88	92.625,88	92.625,88	92.625,88	92.625,88	92.625,88	92.625,88	1.323.226,92	
03	MOVIMENTO DE TERRA	1.784.016,04	6,01%															
				-	-	-	713.606,42	713.606,42										
04	FUNDAÇÃO EM SAPATA/TUBULÃO	1.442.092,67	4,86%		144.209,27	721.046,34	576.837,07										1.442.092,67	
05	EXECUÇÃO DE EMISSARIO DE AGUAS PLUVIAIS	701.721,82	2,36%															
				-	-	70.172,18	70.172,18	70.172,18	70.172,18	70.172,18	280.688,73	140.344,36						701.721,82
				25,00%	25,00%	20,00%	15,00%	15,00%										
06	ESTRUTURA PREMOLDADA EM CONCRETO	12.842.295,27	43,27%	3.210.573,82	3.210.573,82	2.568.459,05	1.926.344,29	1.926.344,29									12.842.295,27	
07	ESTRUTURA DE CONCRETO ARRIMOS/CORTINA	2.831.362,72	9,54%															
				-	-	-	-	849.408,82	849.408,82	849.408,82	283.136,27						2.831.362,72	
								20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
08	IMPERMEABILIZAÇÕES TRATAMENTOS E DRENAGEM	2.052.738,72	6,92%															
09	ALVENARIA E VEDAÇÕES	73.419,40	0,25%															
				-	-	-	-	36.709,70	36.709,70								73.419,40	
10	ESQUADRIAS	119.711,52	0,40%														119.711,52	
11	REVESTIMENTO	411.267,47	1,39%															
				-	-	-	-	164.506,99	123.380,24	123.380,24							411.267,47	
								45,00%	45,00%	10,00%								
12	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	1.082.655,10	3,65%														1.082.655,10	
13	INSTALAÇÃO ELETRICA	537.975,26	1,81%															
				-	-	-	-	161.392,58	161.392,58								537.975,26	
14	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA	1.980.962,23	6,67%		594.288,67	594.288,67	594.288,67										1.980.962,23	
15	INSTALAÇÃO DE INCENDIO	500.645,80	1,69%															
				-	-	-	-										500.645,80	
16	FORRO	6.032,80	0,02%														6.032,80	
17	VIDROS	68.489,64	0,23%															
				-	-	-	-	34.244,82	17.122,41	17.122,41						68.489,64		
18	PINTURA	846.633,41	2,85%														846.633,41	
19	GUARITA DE RECEPÇÃO E CONTROLE DO ESTACIONAMENTO	113.488,12	0,38%															
				-	-	-	-	28.372,03	30,00%	20,00%	20,00%						113.488,12	
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	887.558,72	2,99%														887.558,72	
	TOTAL DO MÊS	29.677.467,50	100,00%	3.605.938,28	4.207.101,00	4.046.592,12	4.384.422,25	4.099.415,03	2.874.985,88	2.992.557,01	2.803.542,08	320.616,76	342.297,07	342.297,07	342.297,07	29.677.467,50	29.677.467,50	
	TOTAL ACUMULADO			3.605.938,28	7.813.039,29	11.859.631,41	16.244.053,66	20.343.468,70	23.218.454,58	26.211.011,59	29.014.553,68	29.515.170,43	29.677.467,50	29.677.467,50	29.677.467,50			

PROZINDO IND. COM. Re holdschets

CONSTRUTORES PRE-MOLDADAS
FABRICA

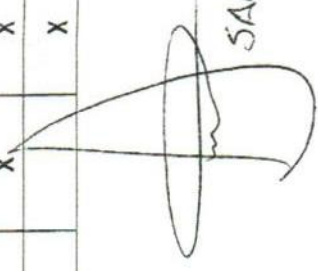
CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA -- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE CUIABÁ

CLIENTE -- TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

Cronograma elaborado conforme contrato

ETAPAS / SERVIÇOS	01 a 15 dias	16 a 30 dias	31 a 46 dias	46 a 61 dias	62 a 77 dias	78 a 93 dias	94 a 109 dias	110 a 125 dias	126 a 141 dias	142 a 157 dias	158 a 170 dias
PROJETOS EXECUTIVOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
FUNDAÇÃO			X	X	X	X	X				
FABRICAÇÃO PRÉ-MOLDADOS			X	X	X	X	X	X	X	X	X
MONTAGEM PILARES					X	X	X	X	X	X	X
MONTAGEM DAS VIGAS					X	X	X	X	X	X	X
MONTAGEM ARRIMO					X	X	X	X	X	X	
MONTAGEM DAS LAJES						X	X	X	X	X	X
CONCRETAGEM DAS CAPAS							X	X	X	X	X
CONSTRUÇÃO CISTERNA								X	X	X	X


SARA MARIA CONSUÊDES

V47	40x60	-25	-25
V48	40x60	-25	-25
V49	30x80	-25	-25
V50	20x80	0	0
V51	40x60	-25	-25
V52	30x80	-25	-25
V53	40x60	-25	-25
V54	40x60	-25	-25
V55	20x80	0	0
V56	20x50	0	0
V57	40x60	-25	-25
V58	40x60	-25	-25
V59	40x60	-25	-25
V60	40x60	-25	-25
V61	40x60	-25	-25
V62	40x60	-25	-25
V63	40x60	-25	-25
V64	40x60	-25	-25
V65	20x80	0	0
V66	40x60	-25	-25
V67	40x60	-25	-25
V68	40x60	-25	-25
V69	40x60	-25	-25
V70	40x60	-25	-25
V71	40x60	-25	-25
V72	40x60	-25	-25
V73	40x60	-25	-25
V74	40x60	-25	-25
V75	20x80	0	0
V76	40x60	-25	-25
V77	40x60	-25	-25
V78	20x50	0	0
V79	40x60	-25	-25
V80	40x60	-25	-25
V81	20x80	0	0
V82	40x60	-25	-25
V83	20x80	0	0
V84	20x80	0	0
V85	20x80	-25	-25
V86	40x60	-187.5	-187.5

CONSUMO PREVISTO DE MATERIAIS

	VIGAS	PILARES	ESCADAS	LAJES	CAPEAMENTO DAS LAJES	TOTAL
ÁREA DE FORMAS (m²)	-	-	-	-	-	-
VOLUME DE CONCRETO (m³)	-	-	-	-	-	-

NOTAS:

- 1) Propriedades do concreto : fck = 30 MPa , Ec = 30.600 MPa
- 2) As cotas e os níveis estão expressas em centímetros. Cargas expressas em tonelada-força (tf)
- 3) O nível 0,0 do projeto estrutural coincide com o 0,0 do projeto arquitetônico.

CONVENÇÕES:

-  Pilar que nasce
  Pilar que continua
  Pilar que morre
-  Desnível, em centímetros, da face superior da laje em relação ao pavimento

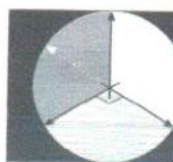
00 - PROJETO BÁSICO

Desig. Ref. Descrição

11/03/2014

Data

D:\logos_SM-01.jpg



MARQUEZIN
PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA

FONE: (43) 3026-5855 (43) 9914-1870
e-mail: marquezin@marquezin.com.br
Londrina-pr

OBRA:

ESTACIONAMENTO ASSEMBLÉIA

CLIENTE:

SANTA MARIA CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS

LOCAL DA OBRA:

CUIABÁ - MT

CONTEÚDO: PROJETO BÁSICO

COORDENAÇÃO

ENGº FÁBIO M. MARQUEZIN
CREA-PR 33.340/D

PROJETISTA

ENGº LEANDRO CESAR OLIVEIRA
CREA 50630194/66

DESENHO / CAD

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA

REVISÃO: 01

ARQUIVO: 01_TERREO_EST_R01.dwg

PRANCHA:

ESTRUTURA TÉRREO



01

V148	20X60	0	-325
V149	40x60	-25	-350
V150	40x60	-25	-350
V151	30x80	-25	-350
V152	40x60	-25	-350
V153	20X60	0	-325
V154	20x50	0	-325
V155	40x60	-25	-350
V156	40x60	-25	-350
V157	40x60	-25	-350
V158	40x60	-25	-350
V159	40x60	-25	-350
V160	20X60	0	-325
V161	40x60	-25	-350
V162	40x60	-25	-350
V163	40x60	-25	-350
V164	20X60	0	-325
V165	20X60	-25	-350
V166	40x60	-25	-350
V167	40x60	-25	-350
V168	40x60	-25	-350
V169	40x60	-25	-350
V170	40x60	-25	-350
V171	40x60	-25	-350
V172	40x60	-25	-350
V173	40x60	-25	-350
V174	40x60	-25	-350
V175	20X60	0	-325
V176	20X60	0	-325
V177	40x60	-25	-350
V178	40x60	-25	-350
V179	20x50	0	-325
V180	40x60	-25	-350
V181	40x60	-25	-350
V182	20X60	0	-325
V183	40x60	-25	-350
V184	40x60	-187.5	-512.5

CONSUMO PREVISTO DE MATERIAIS

	VIGAS	PILARES	ESCADAS	LAJES	CAPEAMENTO DAS LAJES	TOTAL
ÁREA DE FORMAS (m²)	--	--	--	--	--	--
VOLUME DE CONCRETO (m³)	--	--	--	--	--	--

NOTAS:

- 1) Propriedades do concreto : fck = 30 MPa , Ec = 30.600 MPa
- 2) As cotas e os níveis estão expressas em centímetros. Cargas expressas em tonelada-força (tf)
- 3) O nível 0,0 do projeto estrutural coincide com o 0,0 do projeto arquitetônico.

CONVENÇÕES:

-  Pilar que nasce
  Pilar que continua
  Pilar que morre
-  Desnível, em centímetros, da face superior da laje em relação ao pavimento

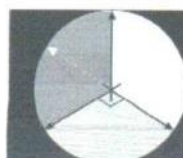
00 - PROJETO BÁSICO

Desig.	Ref.	Descrição
--------	------	-----------

11/03/2014

Data

D:\logos_SM-01.jpg



MARQUEZIN
PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA

FONE (43) 3026-5855 (43) 9914-1870
e-mail: marquezin@marquezin.com.br
Londrina-pr

OBRA:

ESTACIONAMENTO ASSEMBLÉIA

CLIENTE:

SANTA MARIA CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS

LOCAL DA OBRA:

CUIABÁ - MT

CONTEUDO: PROJETO BÁSICO

COORDENAÇÃO

ENGº FÁBIO M. MARQUEZIN
CREA-PR 33.340/D

PROJETISTA

ENGº LEANDRO CESAR OLIVEIRA
CREA 50639194/66

DESENHO / CAD

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA

REVISÃO: 01

ARQUIVO: 02_SUBSOLO_01_EST_R01.dwg

PRANCHA:

ESTRUTURA 1º SUBSOLO



02

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	40x60	-25	-675

CONSUMO PREVISTO DE MATERIAIS

	VIGAS	PILARES	ESCADAS	LAJES	CAPEAMENTO DAS LAJES	TOTAL
ÁREA DE FORMAS (m²)	--	--	--	--	--	--
VOLUME DE CONCRETO (m³)	--	--	--	--	--	--

NOTAS:

- 1) Propriedades do concreto : fck = 30 MPa , Ec = 30.600 MPa
- 2) As cotas e os níveis estão expressas em centímetros. Cargas expressas em tonelada-força (tf)
- 3) O nível 0,0 do projeto estrutural coincide com o 0,0 do projeto arquitetônico.

CONVENÇÕES:

-  Pilar que nasce
  Pilar que continua
  Pilar que morre
-  Desnível, em centímetros, da face superior da laje em relação ao pavimento

00 - PROJETO BÁSICO

11/03/2014

Desig. Ref. Descrição

Data

D:\logos_SM-01.jpg



OBRA:

ESTACIONAMENTO ASSEMBLÉIA

CLIENTE:

SANTA MARIA CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS

LOCAL DA OBRA:

CUIABÁ - MT

CONTEÚDO:

PROJETO BÁSICO

COORDENAÇÃO

ENGº FÁBIO M. MARQUEZIN
CREA-PR 33.340/D

PROJETISTA

ENGº LEANDRO CESAR OLIVEIRA
CREA 5063919/466

DESENHO / CAD

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA

REVISÃO: 00

ARQUIVO: 03_SUBSOLO_02_EST_R00.dwg

PRANCHA:

ESTRUTURA 2º SUBSOLO



03



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 - 0800-647-3033
www.crea-mt.org.br - atendimento@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE CONTRATO

Número: 107415

CERTIFICO QUE A OBRA/SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO, 001/SCCC/ALMT/2014 ENCONTRA-SE REGISTRADO NESTE CONSELHO
COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Nº DA ART : 1892283

DATA: 09/04/2014

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
INGO GERALDO GUNTHER

TITULAÇÃO:
Engenheiro Civil

Nº CARTEIRA : MT01639/D

RNP: 1206011394

EMPRESA CONTRATADA: 5728-TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LIMITADA - EPP

EMPRESA CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

CONTRATO Nº 001/SCCC/ALMT/2014 ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO, ATRAVÉS MESA DIRETORA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO E A EMPRESA TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 04.603.651/0001-27, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO
ESTACIONAMENTO ANEXO AO TEATRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO-GROSSO COM FORNECIMENTO DE TODO
MATERIAL FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO COMPLETA NAS CONDIÇÕES E
ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM UM TOTAL DE 12.840,00 M² (DOZE MIL OITOCENTOS E
QUARENTA METROS QUADRADOS).

Atividades

1: Execução DE Edificações - Obras Cíveis - 12840,00 M2

ENDEREÇO OBRA/SERVIÇO:

AVENIDA ANDRÉ ANTONIO MAGGI Nro:0 LOTE 06, SETOR A BAIRRO: CPA

CUIABA - MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.667.467,50

CERTIFICO que a execução dos serviços, e obras contratados, deverão ser atestados pelo contratante,
após a efetiva conclusão dos mesmos.

Cuiabá-MT, 17 de Abril 2014

JONILSON SANTOS DA SILVA

Conferente

Portaria de Delegação No. 035/2005

A Presente CERTIDÃO é válida somente com a chancela
do Crea-MT em todas as suas folhas

Obs.: Esta certidão perderá sua validade no caso de substituição ou retificação de alguma ART que a contém.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças políticas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/SCCC/ALMT/2014
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.603.651/0001-27.

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 03.929.049/001-11, com sede na Av. André Antônio Maggi, Lote 6, S/Nº - Bairro CPA, Ed. Gov. Dante Martins de Oliveira, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **Presidente em exercício, Deputado Romoaldo Júnior, e o Primeiro Secretário, Deputado Mauro Savi**, e de outro lado a empresa **TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.603.651/0001-27, estabelecida na Rua Barão de Melgaço 2350 sala 211 - Centro Sul - Cuiabá/MT, vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Alan Marcel de Barros, RG nº 13694278 e CPF nº 769.714.981-72, e Alysson Jean Barros RG nº 8694745 e CPF 673.335.591-49**, tendo em vista o contido no Processo **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013**, acordam firmar o presente contrato, obedecidas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos de Concorrência Pública nº 004/2013 e as condições expressas na Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar as obras de **CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO TEATRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"



ANEXOS, de conformidade com as especificações e quantidades de serviços constantes das planilhas orçamentárias e respectivos projetos, obedecidas as condições constantes do Edital de Concorrência nº 004/2013 o qual, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, datada de 19/12/2013, e as Condições de Contrato expressas no MODELO 01 ANEXO C do referido Edital, passam a fazer parte deste Contrato como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente instrumento contratual será regido pelas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" expressas no MODELO 01 ANEXO C, do Edital de Concorrência Pública nº 004/2013, bem como pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores com alterações subsequentes e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Os serviços ora contratados serão executados pelo regime de empreitada por preço global, no valor de R\$ 29.677.427,50 (vinte e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), quantia esta que abrange todas as especificações, quantitativos, valores unitários e globais, conforme definido nos respectivos projetos, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços efetivamente executados, observadas as condições expressas nas "CONDIÇÕES DE CONTRATO", que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação, correrão à conta da(s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária(s): Constante no Plano Plurianual - PPA, 2012/2015, Lei nº 9.675 de 20 de dezembro de 2011, Exercícios: 2014/2015.

	NÚMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE	3793	Ampliação e Reforma do Espaço Físico
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51	Obras e Serviços
FONTE	100	

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O objeto contratado deverá ser executado no prazo de 10 (dez) meses, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, expedida pela MESA DIRETORA da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem ela delegar a atribuição.

5.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as ações públicas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. Por ocasião da assinatura do presente contrato, a CONTRATADA depositará, a título de caução e como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância de R\$ 593.549,35 (quinhentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, para as ações que porventura decorram do presente Instrumento Contratual, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.
- 7.2. E, por assim estarem acordos, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor.

Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.529.049/0001-11	DEPUTADOS - MESA DIRETORA Presidente em exercício Romaldo Junior: _____ Secretário Mauro Savi: _____
CONTRATADA TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 04.603.651/0001-27	REPRESENTANTE LEGAL Alan Marcel de Barros RG nº 13694278 e CPF nº 709.714.981-72 Alysson Jean Barros RG nº 869474-5 e CPF 673.335.591-49

Testemunhas:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidades".

Mem.165-2014 – 1ª Secretaria

Cuiabá, 03 de abril de 2014.

Ao Exmº Senhor Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças da AL/MT

Senhor Secretário,

Autorizo empenho no valor de R\$ 3.609.014,86 (Três milhões, seiscentos e nove mil, quatorze reais e oitenta e seis centavos) a favor da empresa **TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA – CNPJ 04.603.651/0001-27**, referente ao objeto da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 04/2013, Contrato nº 001/SCCC-ALMT/2014.

Atenciosamente,


Deputado MAURO SAVI
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/SCCC/ALMT/2014

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.603.651/0001-27.

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.929.049/001-11, com sede na Av. André Antônio Maggi, Lote 6, S/Nº- Bairro CPA, Ed. Gov. Dante Martins de Oliveira, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **Presidente em exercício, Deputado Romoaldo Júnior, e o Primeiro Secretário, Deputado Mauro Savi**, e de outro lado a empresa **TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.603.651/0001-27, estabelecida na Rua Barão de Melgaço 2350 sala 211 – Centro Sul – Cuiabá/MT, vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Alan Marcel de Barros, RG nº 13694278 e CPF nº 709.714.981-72, e Alysso Jean Barros RG nº 869474-5 e CPF 673.335.591-49**, tendo em vista o contido no Processo **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013**, acordam firmar o presente contrato, obedecidas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos de Concorrência Pública nº 004/2013 e as condições expressas na Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar as obras de **CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO TEATRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ANEXOS, de conformidade com as especificações e quantidades de serviços constantes das planilhas orçamentárias e respectivos projetos, obedecidas as condições constantes do Edital de Concorrência nº **004/2013** o qual, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, datada de 19/12/2013, e as Condições de Contrato expressas no MODELO 01 ANEXO C do referido Edital, passam a fazer parte deste Contrato como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente instrumento contratual será regido pelas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" expressas no MODELO 01 ANEXO C, do Edital de Concorrência Pública nº **004/2013**, bem como pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores com alterações subseqüentes e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Os serviços ora contratados serão executados pelo regime de empreitada por preço global, no valor de R\$ 29.677.467,50 (vinte e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), quantia esta que abrange todas as especificações, quantitativos, valores unitários e globais, conforme definido nos respectivos projetos, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços efetivamente executados, observadas as condições expressas nas "CONDIÇÕES DE CONTRATO", que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação, correrão à conta da(s) seguinte (s) dotações orçamentária(s): Constante no Plano Plurianual – PPA, 2012/2015, Lei nº 9.675 de 20 de dezembro de 2011. Exercícios: 2014/2015

	NÚMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE	3793	Ampliação e Reforma do Espaço Físico
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51	Obras e Serviços
FONTE	100	

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O objeto contratado deverá ser executado no prazo de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, expedida pela **MESA DIRETORA** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem ela delegar a atribuição.

5.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. Por ocasião da assinatura do presente contrato, a CONTRATADA depositará, a título de caução e como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância de R\$ 593.549,35 (quinhentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, para as ações que porventura decorram do presente Instrumento Contratual, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.
- 7.2. E, por assim estarem acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor.

Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	DEPUTADOS – MESA DIRETORA Presidente em exercício Romoaldo Junior: _____ Secretário Mauro Savi: _____
CONTRATADA TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 04.603.651/0001-27	REPRESENTANTE LEGAL _____ Alan Marcel de Barros RG nº 13694278 e CPF nº 709.714.981-72 _____ Alysson Jean Barros RG nº 869474-5 e CPF 673.335.591-49

Testemunhas:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

**SUPERINTENDÊNCIA DA
IMPrensa Oficial DO
ESTADO DE MATO GROSSO****E-MAIL PARA PUBLICAÇÃO**
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
SAD****ATENDIMENTO COMERCIAL**
das 9:00 hs às 17:00 hs**FONE: (65) 3613 – 8000****Data de publicação:** 27/12/2013
Matéria nº : 631924
Diário Oficial nº : 26200**AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2013****Objeto:** Contratação de empresa empreiteira para execução da seguinte obra de Engenharia: Construção do estacionamento anexo ao teatro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	UND	VALOR R\$
TIRANTE CONTRUTORA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 04.603.651/0001-27			
ÚNICO	VALOR GLOBAL	LOTE ÚNICO	29.677.467,50

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de

2013.
Agenor Francisco Bombassaro
Superintendente do GEL/ALMT** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE CONTRATO 001/SCCC/2014

AAssembéia Legislativa do Estado de Mato Grosso toma público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Contrato:

Favorecido: **TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.**
 CNPJ N.º 04.603.651/0001-27
 Objeto: **CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO TEATRO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Autorização: Parecer Jurídico Nº 325/2013

Cobertura Orçamentária: Exercício de 2014/2015

Vigência: **12 MESES**

Prazo Execução Obra: **10 MESES**

Assinado: Mesa Diretora - 16/01/2014

Presidente em exercício: Romaldo Junior

1º Secretário: Mauro Savi

RESOLUÇÃO Nº 3.667, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Evaldo Oswaldo Diehl.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Evaldo Oswaldo Diehl.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de março de 2014.

Original assinado: Dep. Romaldo Junior - Presidente
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.668, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Miguel José Brunetta.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Miguel José Brunetta.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de março de 2014.

Original assinado: Dep. Romaldo Junior - Presidente
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.669, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gerson Luis Garbuio.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gerson Luis Garbuio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de março de 2014.

Original assinado: Dep. Romaldo Junior - Presidente
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.670, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Autor: Deputado José Domingos Fraga

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jaime Dias da Silva.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jaime Dias da Silva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de março de 2014.

Original assinado: Dep. Romaldo Junior - Presidente
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.671, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Autor: Deputado José Domingos Fraga

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valdir Salvalaggio.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valdir Salvalaggio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de março de 2014.

Original assinado: Dep. Romaldo Junior - Presidente
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.672, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Autor: Deputado José Domingos Fraga

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Luciana Lamenha Cavalcante Gonçalves.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Luciana Lamenha Cavalcante Gonçalves.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de março de 2014.

Original assinado: Dep. Romaldo Junior - Presidente
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.673, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Autor: Deputado José Domingos Fraga

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Vanderson Vitor da Silva.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Vanderson Vitor da Silva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de março de 2014.

Original assinado: Dep. Romaldo Junior - Presidente
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.674, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Pedro Souza de Oliveira.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Pedro Souza de Oliveira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de março de 2014.

Original assinado: Dep. Romaldo Junior - Presidente
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.675, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Pedro Miguel de Sousa.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Pedro Miguel de Sousa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de março de 2014.

Original assinado: Dep. Romaldo Junior - Presidente
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.676, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Adinalmo de Almeida Silveira.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Adinalmo de Almeida Silveira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Missão: "Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ORDEM DE SERVIÇO DO TERMO DE CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO n° 005/14	CONTRTO N° 001/2014/SCCC/ALMT
Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 004/2013	
O 1º SECRETÁRIO, da ALMT, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa abaixo indicada a executar as obras e/ou serviços a seguir descritos, obedecidas às especificações e quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações constantes da Concorrência em referência o qual, juntamente com a Proposta e as Condições estabelecidas no Contrato n° 001/2014/SCCC/ALMT/2014 expressas no Anexo C do referido Edital, passam a fazer parte desta Ordem de Serviço: Objeto: Construção do estacionamento anexo ao teatro da ALMT, com fornecimento de todo material, ferramental, equipamentos e mão de obra necessária à execução completa.	
Empresa: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ n°: 04.603.651/0001-27	
Valor da Contratação: Os serviços ora contratados serão executados pelo preço global de R\$ 29.677.467,50 (vinte e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).	
Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços efetivamente executados, de acordo com as condições contidas nas "Condições de Contrato" expressas no Anexo C do Edital de Licitação, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem expressamente reproduzidas.	
Prazo de Execução: O objeto contratado deverá ser executado no prazo de 10 meses com início em 04/04/14 e termino em 04/02/15.	
Dotação Orçamentária n.º: 3793-44.90.51-100 - Obras e Instalações	Nota de Empenho n.º: 637/14 – EMPENHO ESTIMATIVO - PARCIAL
Cuiabá-MT, 04 de abril de 2014	
_____ Deputado Mauro Savi 1º Secretário da ALMT	_____ Romão Junior Presidente ALMT
Representantes da Empresa:	
_____ Alam Marcel de Barros CPF: 709.714.981-72	_____ Alyson Jean Barros CPF: 673.335.591-49

ALMT

Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78009-065 - Cuiabá-MT



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART de
EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL

1892283

Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART

Substitui a ART: 1890074

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

INGO GERALDO GUNTHER

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP: 1206011394

Registro: MT01639/D

Empresa: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LIMITADA - EPP

Registro: 5728

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CPF/CNPJ: 03929049/0001-11

Endereço: AVENIDA ANDRÉ ANTONIO MAGGI, LOTE 06, SETOR A

Nº

Cidade: CUIABA

Bairro: CPA

UF: MT

CEP: 78009065

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 29.667.467,50

Honorários: 9.000,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CPF/CNPJ: 03929049/0001-11

Endereço: AVENIDA ANDRÉ ANTONIO MAGGI, LOTE 06, SETOR A

Nº

Cidade: CUIABA

Bairro: CPA

UF: MT

CEP: 78009065

Data de Início: 04/04/2014 Previsão de término: 04/02/2015

Custo da Obra: 29667467,50

Dimensão: 12.840,00

4. Atividade Técnica

1 Execução

Edificações - Obras Civis

12.840,00 M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS DE MATO GROSSO - ABENC-MT

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

Data

de

INGO GERALDO GUNTHER

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de Mato Grosso

Valor ART R\$63,64

Paga em 09/04/2014 Valor pago: R\$63,64

Nosso Número: 24/181000001892283-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART de
EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL

1892283

Substitui a ART: 1890074

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

INGO GERALDO GUNTHER

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP: 1206011394

Registro: MT01639/D

Registro: 5728

Empresa: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LIMITADA - EPP

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CPF/CNPJ: 03929049/0001-11

Endereço: AVENIDA ANDRÉ ANTONIO MAGGI, LOTE 06, SETOR A

Nº

Cidade: CUIABA

Bairro: CPA

UF: MT

CEP: 78009065

Valor: 29.667.467,50

3. Resumo do Contrato

CONTRATO Nº 001/SCCC/ALMT/2014 ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO, ATRAVÉS MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO E A EMPRESA TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 04.603.651/0001-27, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO TEATRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO-GROSSO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO COMPLETA NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM UM TOTAL DE 12.840,00 M² (DOZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS).

Declaro serem verdadeiras as informações acima

De acordo

Local e Data

Profissional

Contratante

Superintendente
Contratos

1. Silva
Chefe de
Serviço



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de
EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL

1890210

Motivo: NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

Corresponsável à 1890074

1. Responsável Técnico

FERNANDO ALVES DE PINHO

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP:1205244999

Registro: MT11534/D

Registro: 5728

Empresa: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LIMITADA - EPP

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CPF/CNPJ: 03929049/0001-11

Endereço: AVENIDA ANDRÉ ANTONIO MAGGI, LOTE 06, SETOR A,

Nº

Cidade: CUIABA

Bairro: CPA

UF: MT

CEP: 78009065

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 29.667.467,50

Honorários: 6.000,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CPF/CNPJ: 03929049/0001-11

Endereço: AVENIDA ANDRÉ ANTONIO MAGGI, LOTE 06, SETOR A,

Nº

Cidade: CUIABA

Bairro: CPA

UF: MT

CEP: 78009065

Data de Início: 04/04/2014 Previsão de término: 04/02/2015

Custo da Obra: 29667467,50

Dimensão: 12.840,00

4. Atividade Técnica

1 Execução

Edificações - Obras Civis

12.840,00 M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS DE MATO GROSSO - ABENC-MT

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ Data _____ de _____

FERNANDO ALVES DE PINHO

Adilson Moreira da Silva
Superintendente de Gestão de
Contas e Ocorrências
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de Mato Grosso

Valor ART R\$63,64

Pago em 04/04/2014

Valor pago: R\$63,64

Nosso Número: 24/181000001890210-3



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de
EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL
1890210

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

Corresponsável à 1890074

1. Responsável Técnico

FERNANDO ALVES DE PINHO

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP:1205244999

Registro: MT11534/D

Registro: 5728

Empresa: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LIMITADA - EPP

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CPF/CNPJ: 03929049/0001-11

Endereço: AVENIDA ANDRÉ ANTONIO MAGGI, LOTE 06, SETOR A,

Nº

Cidade: CUIABA

Bairro: CPA

UF: MT

CEP: 78009065

Valor: 29.667.467,50

3. Resumo do Contrato

CONTRATO Nº 001/SCCC/ALMT/2014 ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO, ATRAVÉS MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO E A EMPRESA TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 04.603.651/0001-27, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO TEATRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO-GROSSO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO COMPLETA NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM UM TOTAL DE 12.840,00 M² (DOZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS).

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <i>Fernando A. Pinho</i> Profissional	De acordo <i>Adilson Morais Silva</i> Superintendente de Gestão de Contratos e Convênios
---------------------	---	---

 Receita Federal

Início Ajuda | Sair

Contribuinte: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Matrícula CEI

Tipo de Matrícula: Obra de Pessoa Jurídica - Edificação

Número da Matrícula: 51.223.81941/71

Preencha os campos abaixo para cadastrar uma nova matrícula CEI:

Nome *	CONSTRUCAO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO TEA
Endereço	
Logradouro (Av, Rua, etc) *	AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI, LOTE 06 S/N SETOR
Bairro	CPA
CEP *	78049901
Telefone	(65) 30231307
Fax	()
E-mail	CONTAR@TERRA.COM.BR 0000000
Endereço de correspondência	
Logradouro (Av, Rua, etc)	RUA 12 DE OUTUBRO, 273
Bairro	CENTRO
CEP	78005310
Vínculo do Responsável *	Construtora ☒
Vínculo com o Governo *	Estadual ☒
FPAS *	507 - INDUSTRIAS, INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL ☒
CNAE *	45217 - EDIFICACOES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS) ☒
Natureza Jurídica *	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ☒
Dados da Obra	
A.R.T./ C.R.E.A.	000000001
Local	Imóvel em área Urbana ☒
Alvará	01
Data do Início da Obra *	04/04/2014 (dd/mm/aaaa)
Construção	
Pré-Fabricado?	Não ☒
Tipo da Obra	Galpão, pavilhão e semelhantes, em alvenaria ☒
Uso da Obra	Unidade Comercial ☒